



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 12 de abril de 2018.

Ofício DA nº 122/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 44/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 44/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 665.490,66 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 44/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 665.490,66 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente propositura tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária específica e existente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da aplicação de recursos remanescentes do exercício de 2017, relativos ao PAC I – Proteção Social de Alta Complexidade, Casa de Acolhida, PBF – Piso Fixo Básico, Centro de Referência de Assistência Social, PMF – Piso Fixo de Média Complexidade, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada e IGD – SUAS – índice de Gestão Descentralizada e Programa Criança Feliz.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, em decorrência de saldo remanescente de transferências de recursos.

Encaminhamos, para instruir a presente propositura, cópia da Resolução nº 02 de 15 de fevereiro de 2018, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 44/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 665.490,66 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0034.2696.0000		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
679	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
682	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
683	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
684	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.105,92
08.244.0044.2059.0000		C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
690	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
691	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
701	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
702	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
703	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
704	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
715	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
716	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.803,30
717	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
720	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.871,61
721	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.010,80
02 09 03		FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE AS	
743	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
750	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
755	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.133,08
02 09 04		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000		CASA DE ACOLHIMENTO	
767	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
771	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>11.565,95</u>
Total.....R\$			665.490,66

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º,



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado nos seguintes bancos:

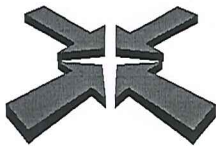
- I - R\$ 275.803,30 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.886-6;
- II - R\$ 97.133,08 (noventa e sete mil cento e trinta e três reais e oito centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.885-8;
- III- R\$ 41.565,95 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.884-X;
- IV- R\$ 60.871,61 (sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.882-3;
- V- R\$ 38.010,80 (trinta e oito mil dez reais e oitenta centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.883-1;
- VI- R\$ 152.105,92 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinco reais e noventa e dois centavos), no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 51.191-9.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 02 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o MEMO/SMAS n.º 02/2018 do dia 08 de Fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a suplementação referente aos seguintes recursos: PAC I - Proteção Social de Alta Complexidade - Casa de Acolhida, PBF - Piso Básico Fixo - Centro de Referência de Assistência Social, PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, IGD-BF - Índice de Gestão Descentralizada e IGD - SUAS - Índice de Gestão Descentralizada e Programa Criança Feliz.

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 19 de Fevereiro de 2018.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

